



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00023/2026 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum de Conscientização, Promoção da Saúde e Qualidade de Vida da Mulher no Climatério e na Menopausa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, o Fórum de Conscientização, Saúde e Qualidade de Vida na Menopausa e no Climatério, com a finalidade de promover estudos, debates, articulação institucional e ações voltadas à promoção da saúde integral da mulher durante o climatério e a menopausa.

Art. 2º- São objetivos do Fórum:

I – ampliar o conhecimento da sociedade sobre o climatério e a menopausa, contribuindo para a redução de estigmas, preconceitos e desinformação;

II – fomentar o debate sobre políticas públicas destinadas à promoção da saúde física, mental e emocional das mulheres nessa fase da vida;

III – incentivar ações de prevenção e promoção da saúde relacionadas às alterações hormonais, metabólicas, cardiovasculares, ósseas e cognitivas associadas ao climatério e à menopausa;

IV – promover a integração entre os Poderes Públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil, conselhos profissionais, organizações representativas e demais segmentos envolvidos com a temática;

V – estimular a produção e divulgação de informações científicas e educativas acessíveis à população;

VI – incentivar políticas de acolhimento e suporte às mulheres nos ambientes familiares, comunitários e de trabalho;

VII – promover debates sobre qualidade de vida, envelhecimento saudável, combate ao etarismo e valorização da saúde da mulher ao longo do ciclo da vida;

VIII – incentivar a capacitação dos profissionais envolvidos na atenção à saúde da mulher;

IX – contribuir para o fortalecimento das redes de apoio às mulheres durante o climatério e a menopausa.

Art. 3º- O Fórum poderá promover:

I – audiências públicas;

II – seminários, simpósios, congressos e encontros;

III – palestras, oficinas e campanhas educativas;

IV – estudos e pesquisas;

V – elaboração de propostas legislativas e recomendações aos órgãos competentes;

VI – ações de conscientização dirigidas à população em geral.

Art. 4º - Poderão participar do Fórum, mediante convite da Câmara Municipal:

I – representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – universidades e centros de pesquisa;

III – sociedades médicas e conselhos profissionais;

IV – organizações da sociedade civil;

V – entidades representativas das mulheres;

VI – profissionais das áreas da saúde, assistência social, educação, trabalho e direitos humanos;

VII – especialistas e pesquisadores;

VIII – demais pessoas e instituições com atuação relacionada ao tema.

Art. 5º - O Fórum reunir-se-á periodicamente, em datas definidas por sua coordenação, podendo constituir grupos de trabalho para discussão de temas específicos.

Art. 6º - A participação no Fórum será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/08/2026, p. 688

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.